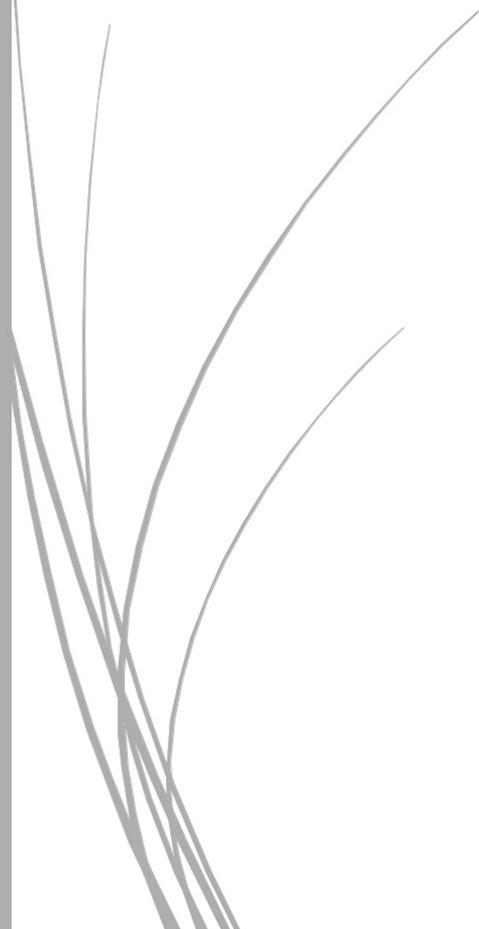


Outubro 2022

# Política de Fornecimento Responsável



## Índice:

<b>Introdução &amp; Estrutura .....</b>	<b>2</b>
<b>Monitorização das nossas normas .....</b>	<b>2</b>
<b>Princípios Fundamentais &amp; Requisitos .....</b>	<b>3</b>
<b>1. Direitos Humanos .....</b>	<b>3</b>
1.1. Trabalho Infantil .....	3
1.2. Materiais de Conflito.....	4
1.3. Discriminação e Assédio .....	4
.....	4
1.4. Práticas Laborais .....	4
1.5. Trabalho Forçado.....	5
1.6. Liberdade de associação, negociação coletiva e não-retaliação .....	5
1.7. Saúde e Segurança no Trabalho .....	5
1.8. Diversidade de fornecedores .....	6
<b>2. Impacto ambiental .....</b>	<b>6</b>
<b>3. Anti-suborno &amp; Corrupção .....</b>	<b>7</b>
<b>4. Concorrência Leal .....</b>	<b>7</b>
<b>5. Sanções Comerciais e Controlo Exportações .....</b>	<b>7</b>
<b>6. Conflitos de Interesse .....</b>	<b>8</b>
<b>7. Propriedade Intelectual e Confidencialidade .....</b>	<b>8</b>
<b>8. Privacidade, Informação Pessoal e Segurança de Dados .....</b>	<b>8</b>
<b>9. Garantia de Qualidade e Segurança de Produtos .....</b>	<b>9</b>
<b>10. Implementação e Sistemas de Gestão .....</b>	<b>9</b>
10.1. Fluxo Descendente .....	10
10.2. Registo e Monitorização de Compliance.....	10
10.3. Compromisso e Responsabilização .....	10
10.4. Comunicação de Preocupações .....	10
<b>Isenção de responsabilidade .....</b>	<b>10</b>
<b>Confirmação e Acordo .....</b>	<b>11</b>
<b>Referências.....</b>	<b>11</b>

## Introdução & Estrutura

Desde a sua fundação em 1874, a Schindler tem aderido ao princípio de fornecer produtos de alta qualidade de uma forma ética, responsável e em conformidade com a legislação, lidando de forma justa e aberta com os seus colaboradores, clientes e fornecedores.

Através da nossa Política de Fornecimento Responsável (a "**Política**"), mantemos os nossos vendedores e fornecedores com os mesmos padrões elevados. Isto aplica-se a todos os fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e outros vendedores e parceiros comerciais, incluindo as suas filiais, administradores, diretores, agentes, colaboradores, representantes, subcontratados e consultores (os "**Fornecedores**").

Embora a Política estabeleça as nossas expectativas mínimas para todos os Fornecedores, não é exaustiva. O objetivo desta Política de Fornecimento Responsável é reforçar o compromisso da Schindler em colaborar com os Fornecedores para um futuro sustentável e a longo prazo. A Schindler exige que todos os seus Fornecedores sigam os princípios de tratamento justo com os outros, relações equitativas e não abusivas com os colaboradores, espaços de trabalho seguros e em conformidade legal, e que conduzam os negócios de forma a promover os Valores Fundamentais da Schindler: Segurança, Criação de Valor para o Cliente, Compromisso com o Desenvolvimento das Pessoas, Integridade e Confiança, Qualidade e respeito pelos direitos humanos. Isto é sustentado pelo nosso Código de Conduta ([Link](#)) e pela Política de Direitos Humanos da Schindler ([Link a ser adicionado quando disponível](#)).

## Monitorização das nossas normas

A adesão aos padrões contidos nesta Política é um dos critérios utilizados no processo de seleção e avaliação de Fornecedores da Schindler.

O Fornecedor deve aceitar os padrões legais aplicáveis e quaisquer padrões mais elevados contidos nesta Política. Sempre que necessário, a Schindler poderá realizar auditorias, desenvolver e monitorizar o progresso de planos de ação corretivos e fornecer recomendações.

## Princípios Fundamentais & Requisitos

A Schindler e todas as suas subsidiárias, representantes e colaboradores estão empenhados e exigem que todos os Fornecedores cumpram todos os requisitos legais aplicáveis no fabrico e distribuição de produtos e fornecimentos e na prestação de serviços. A conformidade do Fornecedor não só sustenta muitos dos outros requisitos desta Política, como também é essencial para a capacidade da Schindler de cumprir os seus próprios padrões elevados de conformidade legal e de conduta empresarial. Por isso, em todos os aspetos da sua atividade, o Fornecedor deve aderir e cumprir:

- Todas a legislação, portarias, regulamentos, decisões, ordens e decretos aplicáveis de qualquer autoridade federal, territorial, estadual, local ou outra autoridade governamental ou judicial,
- As regras, regulamentos, políticas e procedimentos de todos os organismos de auto regulação ou industriais aplicáveis aos setores em que o Fornecedor opera, e
- Os costumes e práticas locais nas jurisdições onde o fornecedor ou vendedor opera. Se as leis, costumes ou práticas locais forem menos rigorosas do que as políticas da Schindler e os direitos humanos e padrões de trabalho internacionalmente reconhecidos, o Fornecedor procurará seguir os padrões mais elevados.

O fornecedor deve manter sistemas de conformidade e ser capaz de demonstrar um registo satisfatório de conformidade com todos os requisitos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

### 1- Direitos Humanos

A Schindler está comprometida com elevados padrões de ética e integridade empresarial, incluindo o apoio e o respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos e pela legislação laboral, tal como definido nos quadros internacionais de direitos humanos. O compromisso da Schindler com o respeito pelos direitos humanos é desenvolvido na Política de Direitos Humanos da Schindler. Além disso, aspetos importantes do compromisso da Schindler com a promoção dos direitos dos colaboradores estão definidos no Compromisso de Inclusão e Diversidade da Schindler. A Schindler exige que os seus fornecedores defendam os mesmos valores e introduzam a devida diligência em matéria de direitos humanos nas suas operações e cadeias de valor.

#### 1.1 Trabalho Infantil

*O fornecedor não deve tolerar ou utilizar trabalho infantil em qualquer fase das suas atividades gerais, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. No que respeita à idade mínima de emprego, o fornecedor seguirá os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e a Convenção da ILO sobre a Idade Mínima, n.º 138, bem como a Convenção da ILO sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, n.º 182*

*A idade mínima de emprego é a idade de conclusão da escolaridade obrigatória, mas não inferior a 15 anos, a menos que seja excecionalmente permitida pelas Convenções da ILO e/ou pela legislação local relevante (por exemplo, para aprendizagens formais).*



## 1.2 Materiais de Conflito

A Schindler exige que o Fornecedor apoie o objetivo da Schindler de não comprar ou utilizar recursos naturais extraídos de uma zona de conflito ou cujo comércio apoie o conflito ou quaisquer produtos fabricados a partir de tais recursos. O Fornecedor deve cumprir os requisitos estabelecidos na regra final relativa à utilização de "Minerais de Conflito" ao abrigo da Secção 1502 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção do Consumidor e as regras e regulamentos relacionados emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários dos EUA, bem como a Convenção de Minamata e a Convenção PoPs / Regulamento da UE 2021/277 (estados membros da UE). O Fornecedor deve cooperar com os esforços da Schindler para efetuar a devida diligência sobre a utilização de materiais de conflito, incluindo a disponibilização do acesso e das informações necessárias para a elaboração de relatórios regulamentares.

## 1.3 Discriminação e Assédio

Na Schindler, a nossa missão é promover e manter uma cultura inclusiva que acolha, apoie, reconheça e celebre os colaboradores de todas as origens. Exigimos que os nossos fornecedores defendam os mesmos valores. Por conseguinte, o Fornecedor deve tratar os seus colaboradores com justiça, imparcialidade, consciência e sensibilidade, e deve conceder oportunidades iguais em todos os aspetos do emprego a todas as pessoas sem discriminação ilegal. Isto inclui a proibição de discriminação ilegal em qualquer base protegida ao abrigo da lei aplicável, incluindo cor, raça, religião, género ou identidade de género, orientação sexual, origem nacional, cidadania, etnia, idade, deficiência, gravidez, estatuto de veterano, informação genética ou outros fatores legalmente protegidos. O Fornecedor deve disponibilizar um canal seguro e eficaz para que aqueles que tenham observado discriminação ilegal possam divulgar a sua experiência à direção do Fornecedor sem receio de represálias ou retaliações.

O Fornecedor deve manter e adotar políticas e procedimentos para proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio ilegal. O assédio inclui qualquer conduta verbal ou outra que seja ofensiva, intimidante ou depreciativa para qualquer indivíduo ou grupo e se baseie na inclusão ou percepção de inclusão desse indivíduo num grupo legalmente protegido. O assédio também inclui assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental, coerção física, abuso verbal e restrições não razoáveis à entrada ou saída das instalações do Fornecedor. As políticas e procedimentos do Fornecedor que proíbem o assédio devem aplicar-se a todas as pessoas envolvidas no funcionamento da empresa e devem proibir o assédio ilegal, quer seja dirigido a colaboradores, candidatos a emprego, fornecedores externos, subcontratados, clientes ou outros.

## 1.4 Práticas Laborais

O Fornecedor deve garantir que a compensação paga ao seu pessoal (incluindo colaboradores, contratados e colaboradores temporários ou a tempo parcial) cumpre, pelo menos, todas as leis salariais aplicáveis ou a taxa da indústria local, consoante a que for mais elevada, incluindo as relativas a salários justos, horas extraordinárias, segurança social, férias pagas e benefícios obrigatórios, e que todos os colaboradores recebem documentos de emprego livremente acordados e que respeitam os seus direitos legais e contratuais. As horas de trabalho não devem exceder os padrões mínimos internacionalmente reconhecidos de 48 horas regulares de trabalho por semana, um período de descanso de pelo menos 24 horas a cada sete dias e um máximo de 12 horas extras voluntárias por semana. O Fornecedor concederá aos seus colaboradores as pausas legalmente obrigatórias, bem como os dias de férias e feriados a que têm direito, incluindo o tempo de ausência por doença ou licença de maternidade. Todo o recurso a mão-de-obra temporária, de substituição e subcontratada será efetuado dentro dos limites da legislação local.

## 1.5 Trabalho Forçado

O Fornecedor não deve utilizar ou lucrar com qualquer forma de trabalho prestado involuntariamente sob ameaça de penalização, incluindo, mas não se limitando a: horas extraordinárias forçadas, tráfico de seres humanos, escravatura ou servidão, trabalho forçado (incluindo servidão por dívidas), trabalho prisional forçado. Não devem existir restrições não razoáveis à liberdade de movimentos dos colaboradores. O fornecedor não deve reter ou de outra forma destruir ou ocultar, confiscar ou negar o acesso dos seus colaboradores aos seus documentos pessoais (originais). Os trabalhadores são livres de abandonar o trabalho em qualquer altura ou de rescindir o contrato de trabalho sem qualquer penalização, desde que seja dado um aviso prévio razoável nos termos do contrato de trabalho. Os trabalhadores que migram com o objetivo de trabalhar não devem ser obrigados a pagar taxas de recrutamento ou outras taxas relacionadas com o seu emprego, uma vez que tal pode conduzir a situações de servidão por dívidas. Se forem encontradas vítimas de tráfico de seres humanos nas operações dos vendedores e fornecedores, estas devem ter acesso adequado a medidas corretivas.

## 1.6 Liberdade de associação, negociação coletiva e não-retaliação

O direito básico de todos os colaboradores de formar sindicatos e representações de trabalhadores e de aderir aos mesmos deve ser respeitado pelo Fornecedor. Nos países em que este direito é restringido pela legislação local, devem ser apoiadas opções alternativas legítimas para a participação dos trabalhadores, tal como descrito pela ILO (por exemplo, conselhos de empresa). Os representantes dos trabalhadores não devem ser sujeitos a discriminação, assédio ou rescisão de contrato em retaliação por exercerem os seus direitos, apresentarem queixas, participarem em atividades sindicais ou denunciarem suspeitas de violações legais.

## 1.7 Saúde e Segurança no Trabalho

Os fornecedores devem proporcionar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável e gerir as suas operações de modo a minimizar o impacto no ambiente e na comunidade. Os fornecedores devem estabelecer e manter um sistema ou programa de gestão que incentive a melhoria contínua do desempenho em matéria de saúde e segurança e que inclua os seguintes elementos e seja orientado pela norma ISO 45001 de gestão da saúde e segurança no trabalho:

- Um processo eficaz para proteger os colaboradores contra níveis de ruído inseguros e para disponibilizar iluminação e temperaturas adequadas no local de trabalho.
- Um processo eficaz para fornecer e manter máquinas e equipamentos operacionais com proteção ou outras medidas de proteção, conforme necessário, para evitar lesões aos colaboradores.
- Um processo eficaz para identificar, avaliar e controlar as exposições a agentes químicos, biológicos e físicos no local de trabalho para evitar doenças e lesões nos colaboradores.
- Um processo eficaz para identificar e controlar os perigos no local de trabalho (os exemplos incluem atividades como inspeções regulares, inquéritos de perigos, análises de perigos no trabalho, revisões de perigos do equipamento e garantir que os colaboradores não trabalham sob a influência de álcool ou drogas ilegais).
- Um processo eficaz para determinar a causa de incidentes que resultem ou possam resultar em lesões, doenças, danos materiais ou ambientais ou interrupção do negócio.
- Um processo eficaz para incentivar a participação dos colaboradores em programas de saúde e segurança e para encorajar os colaboradores a relatar doenças e lesões no local de trabalho.
- Um programa de formação eficaz em matéria de saúde e segurança (S&S) para os colaboradores novos e existentes.

Além disso, o Fornecedor deve manter um ambiente de trabalho no espírito da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

## 1.8 Diversidade de Fornecedores

A Schindler está empenhada em melhorar a diversidade entre os seus Fornecedores. Para este efeito, se solicitado pela Schindler, o Fornecedor deverá disponibilizar informações relativas a todos e quaisquer programas de diversidade, despesas com diversidade e outros dados que a Schindler possa sensatamente exigir.

## 2- Impacto Ambiental

A Schindler está empenhada em tornar-se uma empresa com emissões líquidas nulas até 2040 e os seus objetivos líquidos nulos estão alinhados com a iniciativa Science Based Targets (SBTi).

Os fornecedores são obrigados a minimizar a poluição do ar, desenvolver e implementar planos para apoiar a Schindler a atingir o seu objetivo de ter zero emissões líquidas até 2040. Os fornecedores são encorajados a avaliar os seus próprios riscos relacionados com o clima e a implementar planos de adaptação e resiliência.

A Schindler exige que as emissões de gases com efeito de estufa (GHG) sejam calculadas e comunicadas publicamente de acordo com o Protocolo GHG e que os objetivos de redução sejam alinhados com o SBTi.

O Fornecedor deve conduzir as suas operações com consciência do seu impacto no ambiente físico e deve manter e adotar políticas e procedimentos para melhorar a eficiência ambiental (incluindo no que diz respeito ao consumo de água, energia, matérias-primas, materiais de escritório, bem como viagens de negócios e transportes), minimizar todas as formas de resíduos, aumentar a proporção do seu consumo de energia a partir de fontes sustentáveis, aumentar a possibilidade de reciclagem dos produtos e esforçar-se por reduzir continuamente a pegada de carbono das operações do Fornecedor. Isto inclui a obtenção, manutenção e cumprimento de todas as autorizações, licenças e registos ambientais necessários para as operações do Fornecedor.

O Fornecedor deve monitorizar, controlar, minimizar e tratar adequadamente as emissões e poluentes para o ar, solo e água, incluindo águas residuais, resíduos, poluição, químicos voláteis, corrosivos, partículas, aerossóis e produtos de combustão das operações do Fornecedor. O Fornecedor deve minimizar ou eliminar a descarga de subprodutos no seu ambiente e cursos de água e deve manter e adotar políticas e procedimentos para reduzir os gases com efeito de estufa e outras formas de emissões. Na medida do aplicável, o Fornecedor deve aderir à norma ISO 14001 ou a normas comparáveis. Além disso, o Fornecedor deve cumprir todos os requisitos aplicáveis da Schindler relativamente à proibição, restrição, rotulagem para reciclagem ou eliminação de substâncias específicas.

A Schindler agradece as oportunidades de colaboração com os seus fornecedores para reduzir o seu impacto ambiental e ajudar a preservar o nosso ambiente para as gerações futuras.

O Fornecedor deve trabalhar com o seu Schindler Sourcing Category Manager para colaborar em potenciais oportunidades.

No mínimo, o Fornecedor deve desenvolver, implementar e manter:

- Um processo eficaz para avaliar se são afetados recursos suficientes e qualificados ao programa ambiental.
- Um processo eficaz para realizar a manutenção de tambores, tanques de armazenamento e outros recipientes de armazenamento para evitar a contaminação da água ou do solo ou descarga acidental e um processo para remediar qualquer contaminação existente.
- Um processo eficaz para assegurar o tratamento adequado das águas residuais químicas ou de processo antes da descarga.



- Um processo eficaz para garantir o manuseamento seguro e a eliminação ou reciclagem adequadas dos resíduos.
- Um programa eficaz de formação sobre o impacto ambiental para os colaboradores novos e existentes.

### **3- Anti-suborno & Corrupção**

A Schindler exige que os seus Fornecedores adotem uma política de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção. Por conseguinte, o Fornecedor deve proporcionar um local de trabalho livre de suborno e corrupção, cumprindo todas as leis aplicáveis relativas a suborno, branqueamento de capitais e corrupção. O Fornecedor não deve envolver-se em qualquer forma de extorsão, branqueamento de capitais ou desvio de fundos. O Fornecedor proibirá a troca de qualquer coisa de valor (incluindo dinheiro) de ou para funcionários do governo ou qualquer outra pessoa (incluindo colaboradores da Schindler ou qualquer representante da Schindler) para influenciar ações ou obter uma vantagem indevida. O Fornecedor cumprirá com o U.S. Foreign Corruption Practices Act, UK Bribery Act, bem como com quaisquer leis e regulamentos estaduais, locais, territoriais, federais ou nacionais semelhantes que tratem de suborno de funcionários públicos ou pessoas privadas.

As decisões comerciais devem ser tomadas com base em critérios justos e objetivos. O Fornecedor está proibido de fornecer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, pagamentos impróprios, presentes, subornos, propinas, entretenimento ou outras gratificações comerciais de indivíduos que contradigam a política de tolerância zero da Schindler relativamente a suborno e corrupção. O Fornecedor e o seu pessoal não devem fornecer, direta ou indiretamente, qualquer hospitalidade empresarial (incluindo refeições e entretenimento) ou outro benefício a, ou a pedido de, um colaborador da Schindler ou membros dos seus agregados familiares em qualquer situação em que possa influenciar, ou parecer influenciar, a decisão de um colaborador em relação ao Fornecedor. Apenas são aceitáveis presentes ocasionais de valor nominal sem obrigações comerciais para com o Fornecedor, a Schindler ou os nossos colaboradores.

### **4- Concorrência Leal**

O Fornecedor deve manter um elevado padrão de negócios e concorrência justos. O fornecedor não deve celebrar quaisquer acordos com os seus concorrentes para fixar preços, restringir a disponibilidade de produtos ou atribuir clientes ou mercados.

### **5- Sanções Comerciais & Controlo Exportações**

A Schindler cumpre e exige que todos os seus Fornecedores cumpram todas as leis e regulamentos de controlo de exportação aplicáveis e sanções de comércio internacional emitidas pelas autoridades da ONU, UE ou EUA e todos os requisitos do Quadro SAFE de Normas para Proteger e Facilitar o Comércio Global (Quadro SAFE).

O Fornecedor informará a Schindler sem demora se (i) o Fornecedor, o seu proprietário imediato ou proprietário beneficiário final, ou qualquer diretor, colaborador ou representante do Fornecedor estiver ou se tornar sujeito a sanções ou restrições comerciais internacionais, ou (ii) o Fornecedor se tornar sujeito a uma investigação de conformidade com sanções, ou (iii) O Fornecedor esteja ou tome conhecimento de que qualquer dos produtos, software ou tecnologia que fornece à Schindler está sujeito a quaisquer controlos de exportação ou requisitos de licença de exportação. O Fornecedor fornecerá à Schindler, mediante novo pedido, informação sobre o local de fabrico dos produtos do Fornecedor, juntamente com a prova de origem.

## 6- Conflitos de Interesse

O Fornecedor evitará qualquer interação com o pessoal da Schindler que possa entrar em conflito, ou parecer entrar em conflito, com o dever do pessoal da Schindler de agir no melhor interesse da Schindler. O conflito de interesses ocorre tipicamente quando interesses pessoais interferem ou parecem interferir com a capacidade do Fornecedor de executar o trabalho/serviços sem preconceitos. O Fornecedor revelará à Schindler todos os conflitos de interesses ou situações que aparentem ser um conflito de interesses no seu compromisso com a Schindler. Além disso, o Fornecedor informará a Schindler se qualquer colaborador da Schindler ou seus familiares diretos detiverem um interesse financeiro material ou outro interesse no vendedor ou fornecedor, detiverem uma posição de gestão no vendedor ou fornecedor, ou forem direta ou indiretamente colaboradores do vendedor ou fornecedor.

## 7- Propriedade Intelectual e Confidencialidade

O Fornecedor manterá confidenciais os dados comerciais, financeiros e técnicos da Schindler, bem como a correspondência comercial, e não se apropriará indevidamente da propriedade tangível ou intelectual da Schindler ou de terceiros. A tecnologia e o know-how devem ser transferidos de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual.

O Fornecedor deve utilizar os meios adequados para salvaguardar a informação da Schindler, interna e externamente, assegurando a existência de firewalls internas e que a organização do Fornecedor compreende os requisitos de confidencialidade. A menos que autorizado por escrito pela Schindler, o Fornecedor não tem o direito de publicitar a sua cooperação com a Schindler ou utilizar as marcas registradas da Schindler sem o consentimento prévio e expresso por escrito da Schindler. Se o Fornecedor for parte de um acordo de confidencialidade ou de não divulgação com a Schindler, esse acordo é incorporado por referência e as suas obrigações ao abrigo desse acordo são adicionais às estabelecidas nesta Secção.

## 8- Privacidade, Informação Pessoal e Segurança de Dados

O Fornecedor manterá e adotará salvaguardas razoáveis para evitar a exposição das informações pessoais de todos com quem o Fornecedor faz negócios (incluindo outros fornecedores, clientes, consumidores e colaboradores) e os dados e informações confidenciais da Schindler (coletivamente, "Dados do Cliente"). O Fornecedor também tem de cumprir todas as leis de privacidade e segurança da informação aplicáveis e requisitos regulamentares quando a informação pessoal é recolhida, armazenada, processada ou transmitida, incluindo, conforme aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"); a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia ("CCPA"); leis estaduais de violação de dados e segurança de dados, incluindo, mas não se limitando a Cal. Civ. Code § 1798, N.Y. Gen. Bus. Law § 899-aa, Mass. Gen. Law 93H, 201 C.M.R. 17.00, Nev. Rev. Stat. 603A; e todas as outras leis internacionais, federais, estatais, provinciais e locais, estatutos, regulamentos, regras, códigos e portarias de qualquer país ou jurisdição relacionados com privacidade, proteção de dados, segurança de informações ou notificação de violação de dados.

Se o Fornecedor acreditar ou tiver motivos para acreditar que ocorreu qualquer destruição, perda, alteração ou acesso não autorizado aos Dados do Cliente (um "Incidente de Segurança"), o Fornecedor deverá: (a) notificar-nos prontamente; (b) iniciar prontamente, em consulta connosco, uma investigação do Incidente de Segurança e tomar todas as medidas adequadas para remediar os efeitos do Incidente de Segurança e mitigar qualquer risco que possa surgir do Incidente de Segurança. (c) preservar todos os registos e outras provas relacionadas com o Incidente de Segurança; (d) fornecer-nos um relatório escrito sobre o resultado da sua investigação, incluindo qualquer risco para os Dados do Cliente, a ação corretiva que o Fornecedor tomará, ou tomou, para responder ao

Incidente de Segurança e outras informações que possamos razoavelmente solicitar; e (e) fornecer-nos uma garantia satisfatória de que tal Incidente de Segurança não se repetirá. A Schindler não será impedida de divulgar a ocorrência de um Incidente de Segurança aos seus clientes, potenciais clientes, funcionários ou autoridades governamentais.

## 9- Garantia de Qualidade e Segurança do Produto

O fornecedor deve manter um programa de garantia de qualidade que assegure que os seus produtos e serviços cumprem ou excedem todos os compromissos de qualidade aplicáveis. O Sistema de Gestão da Qualidade da Schindler é orientado pela norma internacional: ISO 9001: 2015. O requisito da Schindler em relação aos seus fornecedores é a realização de medidas de garantia de qualidade que incluam a identificação e correção de problemas e defeitos antes dos produtos serem enviados, a realização de testes para identificar problemas e defeitos e a identificação e correção das causas de raiz dos problemas e defeitos. O fornecedor deve também desenvolver, implementar e manter métodos e processos adequados aos seus produtos para minimizar o risco de introdução de peças e materiais contrafeitos nos produtos a entregar.

## 10- Implementação e Sistemas de Gestão

Os fornecedores são obrigados a estabelecer sistemas de gestão adequados que incluam procedimentos eficazes de due diligence para detetar, prevenir e mitigar quaisquer impactos adversos relacionados com corrupção, direitos humanos, direitos laborais, saúde e segurança no trabalho e ambiente. Isto deve garantir a conformidade e facilitar a melhoria contínua dos requisitos, também com os fornecedores.

Os fornecedores devem criar mecanismos de comunicação adequados e eficazes em todas as áreas abrangidas por estes requisitos, de modo a permitir que os colaboradores e as comunidades (e as suas organizações, caso existam) manifestem as suas preocupações. As queixas e os incidentes devem ser regularmente monitorizados e incorporados nas considerações de avaliação de risco e nas medidas de mitigação dos fornecedores, como parte do sistema de gestão.

Implementação de um sistema de gestão ambiental eficaz que permita identificar os riscos, medir e monitorizar o desempenho e promover melhorias contínuas para reduzir ou minimizar os impactos ambientais e sociais nas suas operações. Quando as leis locais forem menos rigorosas do que as políticas da Schindler e as normas de direitos humanos e de trabalho internacionalmente reconhecidas, os vendedores ou fornecedores procurarão seguir as normas mais rigorosas, sempre que possível.

A Schindler analisará e poderá cessar as suas relações comerciais com quaisquer vendedores ou fornecedores que não cumpram estes princípios ou que violem de alguma forma os termos desta Política.

O Fornecedor e a sua empresa reconhecem a importância de cumprir ou exceder os requisitos desta Política e concordam que a mesma é parte integrante de todo e qualquer contrato entre a Schindler e o Fornecedor. Na medida em que os termos desta Política entrem em conflito com qualquer um desses contratos, o Fornecedor cumprirá o requisito mais rigoroso.

## 10.1- Fluxo Descendente

O Fornecedor assegurará que os seus agentes, subcontratados, vendedores, fornecedores e parceiros comerciais direta ou indiretamente envolvidos no fornecimento de produtos ou serviços à Schindler cumprem esta Política.

## 10.2- Registo e Monitorização de Compliance

O Fornecedor é obrigado a ajudar ativamente a Schindler a cumprir esta Política. O Fornecedor deve criar e manter livros e registos precisos relativamente aos produtos e serviços fornecidos à Schindler e à conformidade do Fornecedor com esta Política. Tais registos devem ser mantidos com base nos requisitos de retenção aplicáveis, incluindo todos os requisitos da empresa, leis, regulamentos e orientações relevantes (incluindo a Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro dos Estados Unidos e leis e regulamentos semelhantes noutras jurisdições relevantes). O Fornecedor deve disponibilizar esses registos, bem como toda a informação e documentos relevantes necessários para verificar a conformidade do Fornecedor com a Política, para análise pela Schindler ou pelos seus auditores, mediante pedido.

## 10.3- Compromisso e Responsabilização

A Schindler analisará e poderá rescindir as suas relações comerciais com quaisquer Fornecedores que não cumpram estes princípios ou que violem de alguma forma os termos desta Política.

## 10.4- Comunicação de Preocupações

O Fornecedor deve informar a Schindler se tiver conhecimento de qualquer potencial violação desta Política, relatórios, questões ou preocupações com a conformidade do Fornecedor com esta política. Esta informação pode ser enviada para o Diretor de Categoria da Schindler. Além disso, as denúncias podem ser feitas (anonimamente, quando permitido pela lei local) através da Schindler Speak Up Hotline (<https://schindler.integrityline.com/>) ou por e-mail para o respetivo Schindler Compliance Officer.

O Fornecedor disponibilizará ao seu pessoal sistemas adequados para apresentar as suas preocupações e queixas. Se permitido pela legislação aplicável, estes sistemas de comunicação devem proteger a confidencialidade e permitir o anonimato. O Fornecedor não deve retaliar, direta ou indiretamente, contra o pessoal que comunique comportamentos inadequados ou que levante uma questão ética de boa fé.

A Schindler ou os seus representantes podem inspecionar as instalações relevantes do Fornecedor para validar o cumprimento desta Política caso a Schindler tenha motivos para acreditar que o Fornecedor possa estar a violar esta Política.

## Isenção de reponsabilidade

Os títulos são apenas para fins de referência e não afetam de forma alguma o significado, a interpretação ou o efeito de qualquer disposição do presente documento. As referências a requisitos legais específicos na presente política não se destinam a limitar o âmbito geral da responsabilidade do Fornecedor de cumprir todas as leis aplicáveis.

## Reconhecimento e Acordo

Esta Política de Fornecimento Responsável deve ser assinada por um representante devidamente autorizado (proprietário, diretor ou superior) da respetiva empresa e devolvida ao remetente no prazo de 15 dias úteis após a sua recepção. Assim, através da assinatura autorizada abaixo, o Fornecedor confirma a recepção de uma cópia da Política de Fornecimento Responsável da Schindler e concorda em cumprir os seus termos a partir de agora.

Nome Fornecedor:

Morada Fornecedor:

Assinatura 1

Assinatura 2 (optional)

## Referências

- Código de Conduta da Schindler ([Link](#))
- Diretrizes CoC da Schindler ([Link](#))
- Política de Direitos Humanos da Schindler ([Link](#)) e os princípios, diretrizes e normas nela referidos:
  - [Universal Declaration of Human Rights \(UDHR\)](#)- Declaração Universal do Direitos Humanos
  - [International Covenant on Civil and Political Rights \(ICCPR\)](#) - Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP)
  - [International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights \(ICESCR\)](#)- Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais
  - [ILO Core Labor Conventions](#) - Convenções Laborais Fundamentais da ILO
  - [ILO-IOE Child Labour Guidance Tool for Business](#) – ILO-IOE Ferramenta de orientação sobre o trabalho infantil para as empresas
  - [UNICEF’s Children’s Rights and Business Principles \(CRBP\)](#) - Direitos da Criança e Princípios Empresariais da UNICEF (CRBP)
  - [Ten Principles of the UN Global Compact \(UNGC\)](#) – Dez Princípios do Pacto Global da ONU
  - [United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights \(UNGPs\)](#) - Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) o Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais– ○ [OECD Guidelines for Multinational Enterprises](#) - Orientações da OCDE sobre a diligência devida para cadeias de abastecimento responsáveis de minerais provenientes de zonas afetadas por conflitos e de alto risco
  - [OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas](#) - Guia de diligência devida da OECD para cadeias de fornecimento responsável de minerais provenientes de zonas afetadas por conflitos e de alto risco
  - [Women’s Empowerment Principles \(WEP\)](#) – Princípios de Empoderamento das Mulheres.
- Schindler’s Inclusion & Diversity Commitment ([Link](#)) – Compromisso de Inclusão e Diversidade da Schindler.